

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

“Autoriza o Município de Nova Alvorada a celebrar Convênio com o Município de União da Serra e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.902.154/0001-97, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, nº 400, Centro, União da Serra / RS, nos termos da minuta constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º O Convênio de que trata esta Lei se destina a realização de parceria para execução de implantação de dispositivos de sinalização e segurança junto às estruturas, como colocação de guard-rail nos acessos e guarda corpo na ponte de divisa entre os dois Municípios, sobre o Rio Guaporé.

§ 2º A execução da ponte foi efetuada pelo Município de União da Serra, em virtude de Convênio celebrado com a União. Por não haver previsão inicial na planilha orçamentária da obra para a execução de dispositivos e sinalização de segurança, será necessário celebrar termo aditivo com a empresa executora para fins de atender a demanda.

§ 3º A celebração deste Convênio e a execução da implantação dos dispositivos e sinalização de segurança visa atendimento do item 16 do Despacho datado de 05/09/2022, nos autos do Processo nº 59053.000687/2017-67 do Ministério do Desenvolvimento Regional, juntado em anexo.

§ 4º O valor total previsto em Planilha Orçamentária para a execução do objeto é de R\$ 143.675,38 (cento e quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que, do montante, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficarão a cargo do Município de Nova Alvorada e R\$ 93.675,38 (noventa e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a cargo do Município de União da Serra.

Art. 2º A efetiva execução da despesa será efetuada pelo Município de União da Serra, atendendo a termo aditivo ao Contrato nº 79/2022, celebrado com a empresa Construtora Berlan Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.277.950/0001-07, para fins de construção do empreendimento.

Art. 3º Para fins de suprir as despesas de execução dos dispositivos e sinalização de segurança, o Município de Nova Alvorada efetuará o repasse do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, ao Município de União da Serra, que fará o adimplemento do pagamento perante a empresa executora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente de cada um dos Entes Convenentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos
16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00X/2023

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA E O
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA
VISANDO A EXECUÇÃO DE
IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS E
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM
PONTE DE DIVISA ENTRE OS
MUNICÍPIOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.902.154/0001-97, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, nº 400, Centro, União da Serra / RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezer Gastaldo, inscrito no CPF sob o nº 003.079.520-61 e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Vicente Guerra, 1429, na cidade de Nova Alvorada (RS), CNPJ sob nº 92.402.502/0001-67, neste ato representado por EDILSON ANTONIO ROMANINI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 434.215.391-49, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº xxxxx, de xxx de xxxxxxxx de 2023 do Município de Nova Alvorada, Lei Municipal nº xxxxx, de xxx de xxxxxxxx de 2023 do Município de União da Serra e demais legislação pertinente à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a realização de parceria para execução de implantação de dispositivos de sinalização e segurança junto às estruturas, como colocação de guard-rail nos acessos e guarda corpo na ponte de divisa entre os dois Municípios, sobre o Rio Guaporé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A execução da ponte foi efetuada pelo Município de União da Serra, em virtude de Convênio celebrado com a União. Por não haver previsão inicial na planilha orçamentária da obra para a

execução de dispositivos e sinalização de segurança, será necessário celebrar termo aditivo com a empresa executora para fins de atender a demanda.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A celebração deste Convênio e a execução da implantação dos dispositivos e sinalização de segurança visa atendimento do item 16 do Despacho datado de 05/09/2022, nos autos do Processo nº 59053.000687/2017-67 do Ministério do Desenvolvimento Regional, juntado em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor total previsto em Planilha Orçamentária para a execução do objeto é de R\$ 143.675,38 (cento e quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que, do montante, R\$ 143.675,38 (cento e quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que, do montante, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficarão a cargo do Município de União da Serra e R\$ 93.675,38 (noventa e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a cargo do Município de Nova Alvorada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A efetiva execução da despesa será efetuada pelo Município de União da Serra, atendendo a termo aditivo ao Contrato nº 79/2022, celebrado com a empresa Construtora Berlan Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.277.950/0001-07, para fins de construção do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALORES

Para fins de suprir as despesas de execução dos dispositivos e sinalização de segurança, o Município de Nova Alvorada efetuará o repasse do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, ao Município de União da Serra, que fará o adimplemento do pagamento perante a empresa executora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de vigência do Contrato nº 79/2022, celebrado com a empresa Construtora Berlan Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.277.950/0001-07, para fins de construção do empreendimento, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante formalização de termo aditivo.

CLAÚSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Convênio serão efetuados por Secretaria Municipal e servidores designados de cada um dos Municípios Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente para cada um dos Entes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante interesse das partes, devendo a parte interessada comunicar a outra parte com um período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

E por estarem os convenentes certos e de acordo quanto às cláusulas e condições deste Termo de Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para que surta os jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União da Serra / Nova Alvorada, RS, xx, de xxxxxx de 2023.

Cezer Gastaldo
Prefeito Municipal
Município de União da Serra

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal
Município de Nova Alvorada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 016/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 016/2023, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Prezados Vereadores. Trata-se de execução de implantação de dispositivos e sinalização de segurança em ponte localizada na divisa entre os Municípios de Nova Alvorada e União da Serra, sobre o Rio Guaporé, que foi construída pelo Município de União da Serra através de recursos obtidos junto a União Federal, especificamente o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Trata-se de uma estrutura, para os padrões locais, de grande proporção e que necessita, conforme se depreende da manifestação do Ministério, anexa, de implantação de dispositivos para a garantia de segurança das pessoas que transitam pelo local, devido, conforme já mencionado, ao vulto da obra, principalmente a altura entre a edificação e o rio.

Por se tratar de empreendimento cujo interesse público é recíproco e tendo em vista que os recursos a serem empregados para a execução desta etapa devem ser aportados pelos cofres públicos dos Municípios, é medida de justiça que ambos arquem com o percentual proposto neste Projeto de Lei, motivo pelo qual, se pleiteia a autorização legislativa para a celebração de Convênio com a referida finalidade.

Assim, justifica-se o projeto de lei que pretende autorização para a formalização de Convênio com o Município vizinho de União da Serra, solicitando a este Poder Legislativo que aprove a proposição.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência.